

CPI ESCUTAS TELEFÔNICAS CLANDESTINAS

REQUERIMENTO

(Do Sr. Nelson Pellegrino)

Requer seja convocado para depor nesta Comissão o Senhor Rafael de Oliveira Fonseca, Juiz da Vara Criminal do Município de Itaguaí no Estado do Rio de Janeiro, em data a ser agendada.

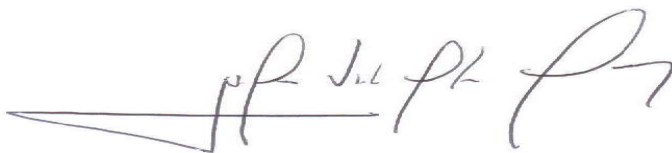
Senhor Presidente:

Nos termos do Artigo 36, Inciso II do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, e ainda, do Artigo 58, § 2º, Inciso V, da Constituição Federal, que seja convocado para depor nesta Comissão, o Senhor Rafael de Oliveira Fonseca, Juiz da Vara Criminal do Município de Itaguaí, para prestar informações e esclarecimentos acerca de autorizações para realização de interceptações telefônicas.

Justificativa

É de fundamental importância a presença nesta Comissão Parlamentar de Inquérito, do senhor Rafael de Oliveira Fonseca juiz titular da vara criminal de Itaguaí, somente para a operadora Claro a Justiça de Itaguaí enviou 874 pedidos de grampos em 2007, informou a operadora. O número representa 31% de todas as decisões judiciais (2.794) concedidas no Estado naquele ano, incluindo, nesse caso, as varas federais do Rio Itaguaí não tem nenhuma delas. Na capital, a Claro informou ter recebido menos pedidos de escutas (650) em 53 varas estaduais e federais, afirma que as escutas foram autorizadas à PF em investigações já encerradas de crimes como roubo de cargas, seqüestros e tráfico de drogas.

Sala da Comissão, 01 de Setembro de 2008



Nelson Pellegrino
Deputado Federal PT/BA